



LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2022

EMENTA: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.392/2019 que “institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenópolis/MT”.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.392/2019 que “institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenópolis, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º

I – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

II – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das receitas provenientes do duodécimo da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Arenópolis/MT, 24 de janeiro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.